



EXATTO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 13.114.190/0001-10 - INSC. MUN.: 302069-1
END.: RUA 272 QD. 44 LTS. 20/25 - ST. COIMBRA-GOIÂNIA-GO.
CEP: 74.533-160 TEL. : (63) 3942-4316
e-mail: exattoengenharia@hotmail.com

59500.002477/2013-04

Goiânia, 06 de novembro de 2013

À

**CODEVASF-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E
PARNAÍBA**

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRASÍLIA-DF.

RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.:JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

**EDITAL: 043/2013 – EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO
DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE-SE.**

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa EXATTO CONSTRUÇÕES LTDA., em face do relatório de análise e julgamento das propostas financeiras – Edital 43/2013, vem interpor RECURSO ADMINISTRATIVO à decisão da Comissão de Licitação, que em seu relatório decidiu:

“1 - Considerar DESCLASSIFICADA a empresa EXATTO CONSTRUÇÕES LTDA., se atendo à sua proposta financeira que apresenta, em sua composição de preços unitários, itens diferentes, além de quantitativos e preços unitários não condizentes com a planilha orçamentária da Codevasf, descumprindo o que preconiza o item 12.3.5 alíneas “a” e “c” do Edital nº 43/2013:

-Após análise das proposta, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 as propostas que:

PROTOCOLO - RECEBIDO
EM: 07/11/13 AS 11:58HS
CÓD. DE VAS.F. 7 SEDE.

a) Apresentarem preços unitários e/ou globais superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamentação, que integram o Edital.

b) Não atendam as exigências do edital e seus anexos”

Prezados(as) Senhores(as), para esclarecer nosso entendimento e basear nossa defesa, definições se fazem necessárias, que a seguir serão expostas:

- 1) Planilhas de Orçamentação: São planilhas que constam em sua estrutura a identificação dos serviços a serem executados, as unidades relativas a estes serviços, as quantidades a serem executadas, os preços unitários referentes a estes serviços e o preço total para a execução dos serviços, além do preço total por grupo de serviços e o preço total geral.
- 2) Planilhas de Composição de Preços Unitários: São planilhas, como diz o nome, que compõe os preços unitários que serão utilizados nas Planilhas de Orçamentação, contendo em sua estrutura o nome do insumo utilizado, a unidade do insumo, a quantidade deste insumo, o preço do insumo, o preço total por insumo e o preço total por serviço.

Entendemos que as Planilhas de Composição de Preços Unitários, que irão compor os preços unitários das Planilhas de Orçamentação são planilhas próprias das empresas, vez que os preços dos insumos cotados por elas são próprios, que as quantidades destes insumos na Planilha de Composição também lhe são próprios, espelhando na sua estrutura a forma de trabalhar de uma empresa, a sua produtividade, a sua organização produtiva, a sua competitividade, o volume de seus recursos financeiros, etc.

Entendemos que os preços unitários e/ou globais mencionados no Item 12.3.5 alínea “a” e “c” do Edital, com a devida vênia, se referem aos preços das Planilhas de Orçamentação, visto que serão estes os quantitativos e preços usados no estabelecimento do preço global das propostas e preços unitários dos serviços quando da execução e medição.

A empresa EXATTO CONSTRUÇÕES LTDA., afirma que ofertou preços unitários e preço global inferiores aos estabelecidos pelo Edital em sua proposta e por conta destes preços sua proposta financeira ficou abaixo da segunda oferta em R\$: 288.355,03 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Treis Centavos), ou 7,79% (Sete virgula Setenta e Nove por cento) e abaixo do preço estabelecido como máximo pela Codevasf em R\$: 775.831,09 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Nove Centavos), ou 18,53% (Dezoito virgula Cinquenta e Treis por cento).

Portanto entendemos que não contrariamos o item 12.3.5 do Edital, alínea “a”, por não ofertarmos preços unitários e preço global superiores ao estabelecido pela Codevasf e nem tampouco contrariamos a alínea “c” do referido item, pois atendemos em sua totalidade as exigência do Edital.



Fl.: 05
Proc.: 02977/13-64

Rubrica Protocolo - Sede

Diante dos argumentos acima expostos, requeremos à Comissão de Licitação a reconsideração de sua decisão de desclassificar nossa proposta financeira.

Atenciosamente,


EXATTO CONSTRUÇÕES LTDA.

PR/SL - Recebido
Em, 02/03/13 Horas 11:41

Rubrica
